



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“DECRETO N. 3.751/2015”

“Estabelece a revisão do plano de amortização do passivo atuarial instituído pela Lei Complementar n. 1.768/2010, e dá providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 1.768 de 03 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de revisar anualmente o plano de custeio do RPPS, conforme as normas gerais de atuária, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO, que o novo cálculo atuarial de 2015 com data base de 31/12/2014 prevê novas alíquotas suplementares para equacionamento de déficit atuarial para o RPPS; e

CONSIDERANDO, finalmente, que as alíquotas de conformidade com a reavaliação atuarial anual podem ser revistas e fixadas por Decreto do Poder Executivo de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 1.768/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a revisão do plano de amortização do passivo atuarial instituído pela Lei Complementar n. 1.768/2010.

Art. 2º. O plano de amortização do passivo atuarial para equacionamento de déficit atuarial sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município, indicado no Parecer Atuarial de 2015 com data base de 31/12/2014 na ordem de R\$ 29.736.535,49 (vinte e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) será amortizado no curso de 28 (vinte e oito) anos por taxas suplementares em alíquotas amortizantes, especificadas conforme tabela no ANEXO que integra e acompanha este Decreto.

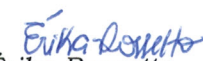
Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigorar a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de março de 2015.


JOSÉ ROSSETTO
Prefeito

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto
Secretária Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS
ANEXO - DECRETO N. 3.751/2015

TABELA

ANO	TAXA SUPLEMENTAR (ALÍQUOTA AMORTIZANTE)
2015	8,86%
2016	9,48%
2017	10,10%
2018	10,71%
2019	11,33%
2020	11,94%
2021	12,56%
2022	13,17%
2023	13,79%
2024	14,40%
2025	15,02%
2026	15,63%
2027	16,25%
2028	16,86%
2029	17,48%
2030	18,09%
2031	18,71%
2032	19,32%
2033	19,94%
2034	20,55%
2035	20,55%
2036	20,55%
2037	20,55%
2038	20,55%
2039	20,55%
2040	20,55%
2041	20,55%
2042	20,55%